

VII EDITAL DE CREDENCIAMENTO - COMPLEMENTAR - DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO - REGIÃO CARIRI

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS)**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital com objetivo de credenciar organizações da sociedade civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes, para recebimento de alimentos e produtos alimentícios diversos em caráter de doação, a fim de complementar a refeição já oferecida aos seus respectivos beneficiários.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente edital tem como fundamento a Lei Estadual nº 17.380/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Mais Nutrição, dentre outras ações, propõe-se a contribuir para o acesso à alimentação saudável de crianças e adolescentes atendidas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos a partir do combate ao desperdício e do aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em condições adequadas de consumo. Para atendimento desse propósito, o Programa Mais Nutrição operacionaliza, atualmente, dois bancos de Alimentos *in natura*, uma Fábrica de Mix de Legumes e duas Fábricas de Polpas de Frutas, produtos oriundos de doações, sempre devidamente higienizados, manipulados e processados nas sedes do Programa em Maracanaú e Barbalha.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes, para recebimento de alimentos e produtos alimentícios diversos, em caráter de doação, com o objetivo de complementar as refeições já oferecidas aos seus beneficiários.

4 DAS VAGAS

4.1 Para este credenciamento, serão ofertadas vagas da seguinte forma:

a) **15 (quinze) vagas** para Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos com sede em **Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririaçu, Farias Brito, Nova Olinda e Santana do Cariri**, cuja entrega dos alimentos será

feita na sede do Programa Mais Nutrição na Ceasa de Barbalha.

b) As entidades credenciadas no V Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil Programa Mais Nutrição Cariri 2023, permanecem, automaticamente, no Programa sem comprometer o número de vagas disponibilizadas neste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento organizações:

- a) que sejam apartidárias;
- b) que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes na área de abrangência dos seguintes municípios: **Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririáçu, Farias Brito, Nova Olinda e Santana do Cariri;**
- c) cujo atendimento seja gratuito, com atividades sistemáticas, presenciais e ofereçam refeições na sede da própria Organização;

5.2 que o público atendido seja prioritariamente:

- a) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidas em: Organizações que desenvolvem atividades recreativas, lúdicas, esportivas, artísticas ou culturais, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana;
- b) crianças e adolescentes em situação de acolhimento; ou
- c) outros públicos em situação de vulnerabilidade social.

6 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1 Não poderão participar deste Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que:

- a) sejam especificamente de educação formal (creches, educação infantil, escolas, educação complementar para jovens e adultos, educação especial para pessoas com deficiência, centros de formação profissionais, educação para saúde, cidadania e outras de ações exclusivamente pedagógica);
- b) instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência;
- c) que tenham atendimento exclusivamente nos finais de semana;
- d) não apresente realização de atividades de acordo com os itens 5.1 e 5.2;

7 DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento ocorrerá obedecendo as etapas abaixo listadas, de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	11 de março de 2024	Divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), no endereço www.sps.ce.gov.br
Inscrições	11 de março a 12 de abril de 2024	No ato da inscrição deverá ser inserida em único arquivo, toda a documentação devidamente digitalizada exigida no 7.3 do Edital e enviada para o e-mail: maisnutricao@sps.ce.gov.br
Verificação dos documentos e diligências	11 de março a 19 de abril de 2024	Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br
Homologação de Inscrições	22 de abril de 2024	Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br
Prazo para recurso de homologação de inscrições	24 de abril de 2024	Encaminhar para o E-mail maisnutricao@sps.ce.gov.br
Resultado dos Recursos	26 de abril de 2024	Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br
Realização da Visita Técnica na Organização	29 de abril a 17 de maio de 2024	Visita Técnica no endereço da Organização
Resultado da Visita Técnica	20 de maio de 2024	Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br
Prazo para recurso	21 a 24 de maio de 2024	Encaminhar para o E-mail maisnutricao@sps.ce.gov.br
Resultado dos Recursos	27 de maio de 2024	Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br
Resultado Final do Credenciamento	27 de maio de 2024	Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br

7.2 Da Divulgação do Edital

7.2.1 O Edital será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), no endereço www.sps.ce.gov.br, na área destinada a Editais e às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, no **11 de março de 2024**.

7.2.2 Esclarecimentos e dúvidas referentes ao Edital de Credenciamento deverão ser enviados para o e-mail maisnutricao@sps.ce.gov.br, ou pelos telefones nº (85) 3108-0504 ou (85) 3108-0505 ou (85) 3108-0353.

7.3 Das Inscrições

7.3.1 A inscrição no credenciamento ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** da sede e/ou da unidade onde o projeto será realizado ou que executará o projeto, emitido com a data do ano 2024;
- Estatuto social atualizado;**
- Comprovante de endereço atualizado da Organização;**
- Fotocópia do RG e CPF do representante legal da Organização;**

- e) **Formulário de Inscrição** obrigatoriamente preenchido pelo Representante legal da Organização, conforme **ANEXO I**;
- f) **Declaração sobre instalações, transporte e condições materiais**, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- g) **Declaração de gratuidade**, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

7.3.2 As Organizações interessadas deverão preencher e enviar os documentos obrigatórios exigidos no item 7.3.1, **exclusivamente em formato digital (pdf)**, para o e-mail institucional **maisnutricao@sps.ce.gov.br**, a partir do dia 11 de março até as 23h59min do dia 12 de abril de 2024.

7.3.3 No campo “assunto” do e-mail, deverá ser informado somente o nome da Organização e a participação no **VII EDITAL DE CREDENCIAMENTO - COMPLEMENTAR - DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO - REGIÃO CARIRI**.

7.3.4 No corpo do e-mail deverá constar a identificação da Organização e a listagem de documentos anexados, conforme exigido no item 7.3.1.

7.3.5 Todos os documentos deverão ser encaminhados **em uma única mensagem**, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos após entrega da documentação ou após o prazo de inscrição.

7.3.6 Assim que enviar o e-mail, a Organização receberá uma mensagem acusando o recebimento. Caso não receba, deverá entrar em contato com a SPS pelos telefone nº (85) 3108-0504, (85) 3108-0505 ou (85) 3108-0353.

7.3.7 Será de responsabilidade da Organização acompanhar a confirmação do recebimento da inscrição após análise da equipe avaliadora.

7.3.8 Não serão aceitas solicitações de inscrição e envio de documentos através de aplicativos de mensagens (ex: *WhatsApp*, *Telegram*) ou em formato de fotografia.

7.3.9 Será de responsabilidade da Organização o acompanhamento de cada etapa do credenciamento no site: www.sps.ce.gov.br.

7.3.10 Finalizado o prazo de inscrição, nenhuma Organização poderá solicitar a participação no processo de credenciamento.

7.3.11 A SPS não se responsabilizará por eventuais problemas relacionados ao envio da documentação através de e-mail, sendo de responsabilidade da Organização a confirmação do recebimento de sua inscrição, dentro do prazo previsto em Edital.

7.4 Da Análise de documentos, informações do formulário de inscrição e da visita técnica

7.4.1 A verificação dos documentos exigidos no item 7.3.1 não atribui pontuação à Organização candidata ao credenciamento, todavia, caso não os apresente ou entregue de forma incompleta, desatualizada ou ilegível, não será habilitada para avaliação das informações na visita técnica.

7.4.2 As organizações, com a inscrição homologada, serão avaliadas *in loco* por meio de uma visita técnica na organização, com a verificação dos critérios de avaliação que terá atribuição de pontos, sendo o máximo de 10 (dez) pontos e desclassificada a Organização que atingir pontuação inferior a 6,0 (seis).

7.4.3 São critérios para a pontuação de que trata o item 7.4.2.

Critérios de Avaliação	Pontuação	Máximo	Pontuação obtida
7.4.3.1 Adequação			
a. Realiza atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio do registros das atividades realizadas na organização, planilhas de controle, formulários, ficha cadastral ou semelhantes.</i>	0,75	0,75	Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILLO CARVALHO em 11/03/2024, às 09:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B72A-A98A-66B4-5649.
b. Realiza atendimento de outros públicos em situação de vulnerabilidade social, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio do registros das atividades realizadas na organização, planilhas de controle, formulários, ficha cadastral ou semelhantes.</i>	0,25	0,25	
c. Possui cozinha equipada para o preparo das refeições. <i>Meio de verificação: será observado se há um espaço destinado na organização com fogão, panelas e utensílios de cozinha.</i>	1,0	1,0	
d. Possui refrigerador para o armazenamento dos alimentos. <i>Meio de verificação: será observado se a organização dispõe de um freezer ou geladeira.</i>	1,0	1,0	
e. Possui disponibilidade para receber e transportar os alimentos doados da Sede do Programa Mais Nutrição à Organização. <i>Meio de verificação: será observado se a organização dispõe de veículo próprio, alugado ou concedido.</i>	1,0	1,0	
f. Possui refeitório equipado para servir as refeições. <i>Meio de verificação: será observado se há um espaço destinado na organização com mesas, cadeiras, talhares e pratos.</i>	0,5	0,5	
g. Possui o registro das pessoas atendidas pela Organização. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio do registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes.</i>	0,5	0,5	
7.4.3.2 Consistência			
a. Tempo de funcionamento formal da Organização no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, contados a partir da data de abertura. <i>Meio de verificação: será verificado a data formal do registro de abertura da Organização.</i>	0,2/ano	1,0	Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILLO CARVALHO em 11/03/2024, às 09:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B72A-A98A-66B4-5649.
b. Número de dias na semana, com atendimento ao público, que a Organização funciona.	0,2/dia	1,0	

Critérios de Avaliação	Pontuação	Máximo	Pontuação obtida
<i>Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes.</i>			
c. Número de dias na semana em que a Organização serve refeição às crianças e adolescentes. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes.</i>	0,2/dia	1,0	
d. Tempo de parceria com o Programa Mais Nutrição, organizações credenciadas em anos anteriores. <i>Meio de verificação: será verificado o tempo de parceria que a Organização participa do Programa Mais Nutrição.</i>	0,25/ano	1,0	
e. A Organização apresentou o Plano de Trabalho para o atendimento da população preenchido. <i>Meio de verificação: será verificado se a Organização apresentou, no ato da inscrição, o Plano de Trabalho integralmente preenchido, conforme anexo VI.</i>	1,0	1,0	
TOTAL	-	10,0	

7.4.4 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre as Organizações ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- organização que realiza atendimento exclusivo de crianças e adolescentes;
- a organização que possui o maior tempo de parceria com o Programa Mais Nutrição;
- a organização que possui o maior número de crianças e adolescentes cadastradas e atendidas, com registro formal em planilhas ou similares, constatado na visita técnica;
- a Organização com maior tempo formal de funcionamento no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, contados a partir da data de abertura.

7.4.5 Por meio da visita técnica, a SPS, através da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, verificará as informações prestadas no item 7.4.3.

7.4.5.1 A visita técnica será realizada pelos técnicos da SPS em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, sem aviso prévio a organização, no período estipulado no edital, item 7.1

7.4.5.2 Após a visita técnica, a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN emitirá parecer informando as notas obtidas pela Organização.

7.4.5.3 A Organização não classificada dentro do número de vagas de acordo com Edital, conforme especificado no item 4.1, integrará a lista de classificáveis, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de atendimento de alimentos por parte do Programa. Estas organizações poderão ser beneficiadas em eventuais doações do Programa.

7.4.5.4 São situações que ensejam a desclassificação das Organizações:

- a não realização da visita técnica por razões, exclusivamente, relacionadas à Organização;

- b) a Organização não funcionar nos municípios de abrangência do Programa;
- c) atingir pontuação inferior 6 (seis) pontos da análise, conforme item 7.4.3.

7.6 Da Divulgação do resultado preliminar

7.6.1. O resultado preliminar das Organizações classificadas, classificáveis e desclassificadas no Programa Mais Nutrição será divulgado no site da SPS, na área destinada às publicações, na data indicada no item 7.1.

7.7 Das interposições de recursos

7.7.1 O prazo para interposição dos recursos da Organização desclassificada ou interessada na revisão da ordem de classificação é o indicado no item 7.1.

7.7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional: maisnutricao@sps.ce.gov.br, conforme prazos estabelecidos no item 7.1, contendo as razões do recurso de forma clara e objetiva, conforme a etapa do processo de seleção.

7.7.3 Não serão aceito recursos após a data e horários definidos.

7.8 Da Análise dos recursos

7.8.1 Os recursos serão analisados pela equipe da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo indicado no item 7.1.

7.8.2 As decisões tomadas pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, em sede recurso, não poderão ser objeto de novo recurso.

7.9 Da Divulgação do resultado dos recursos

7.9.1 O resultado da interposição de recursos será divulgado no site da SPS, na área destinada às publicações, na data indicada no item 7.1.

7.10 Da Divulgação do resultado final

7.10.1 O resultado final do credenciamento (classificadas, classificáveis e desclassificadas) será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), na área destinada às publicações, na data indicada no item 7.1.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 As Organizações classificadas serão convocadas via e-mail e/ou contato telefônico, conforme dados indicados no formulário de inscrição para participar da capacitação, obrigatória, do Programa Mais Nutrição, ocasião que serão apresentadas informações sobre o Programa Mais Nutrição, tais como seu funcionamento, dias e horários de recebimento das

doações.

8.2 As Organizações classificadas assinarão Termo de Compromisso com as diretrizes do Programa Mais Nutrição.

8.3 O não cumprimento dos requisitos 8.1 e 8.2 acarretará na desclassificação da Organização.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do credenciamento das Organizações no Programa Mais Nutrição será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado com a anuência de ambas as partes, por período igual ou inferior.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cabe à Secretaria da Proteção Social (SPS) a coordenação do credenciamento das Organizações, a realização do plano de capacitação junto ao público do Programa, bem como o monitoramento e avaliação das ações.

10.2 Compete à CEASA executar de forma direta, sob orientação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, a coordenação das ações de captação, produção e distribuição dos alimentos do Programa Mais Nutrição, inclusive quanto à deliberação do quantitativo a ser doado para cada Organização credenciada.

10.3 O credenciamento no Programa Mais Nutrição **não implicará o atendimento obrigatório de doações de alimentos in natura, mix de legumes e polpa de frutas**, podendo sofrer variações no quantidade disponibilizada.

10.4 Por se trata de doação de alimentos as quantidades e a frequência repassadas às Organizações poderão sofrer variações durante o ano.

10.5 É de responsabilidade da Organização a observância dos prazos previstos e atualizações deste Edital, não sendo de responsabilidade da Secretaria da Proteção Social (SPS) a comunicação por meio de ligações telefônicas, mensagens ou e-mails.

10.6 As situações não previstas neste processo de credenciamento serão encaminhadas para análise e decisão da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, outras estratégias de atendimento, em especial para situações pandêmicas ou outras emergenciais.

10.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, TRANSPORTE E CONDIÇÕES MATERIAIS;**
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE;**
- d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO.**

Fortaleza – CE,

de

de 2024.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social – SPS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO -

1 DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO			
MUNICÍPIO:			
1.1 INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO. Informar o local de realização das atividades da organização.			
NOME DA ORGANIZAÇÃO:			
CNPJ DA ORGANIZAÇÃO:			
DATA DO REGISTRO DE ABERTURA DA ORGANIZAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
Nº	CEP:	BAIRRO:	
TELEFONE FIXO: ()		TELEFONE CELULAR: ()	
E-MAIL:			
1.2 CONTATO RESPONSÁVEL			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CARGO/ FUNÇÃO:			
E-MAIL:			
TELEFONE FIXO: ()		TELEFONE CELULAR: ()	OUTRO CONTATO: ()
2 QUAL O PÚBLICO ATENDIDO PELA ORGANIZAÇÃO?			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL () SIM () NÃO			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLOHIMENTO () SIM () NÃO			
OUTRO PÚBLICO. QUAL?			
2.1 QUAL O QUANTITATIVO DE PESSOAS ATENDIDAS?			
TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS (1 A 11 ANOS): Nº _____			
TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS (12 A 18 ANOS): Nº _____			
TOTAL DE OUTROS PÚBLICOS ATENDIDOS (ESPECIFICAR): _____ Nº _____			
TOTAL GERAL DE PESSOAS ATENDIDAS NA ORGANIZAÇÃO: Nº _____			
2.2 QUAIS OS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO?			
DIA(S) DA SEMANA:	☐ SEGUNDAS-FEIRAS ☐ TERÇAS-FEIRAS ☐ QUARTAS-FEIRAS ☐ QUINTAS-FEIRAS ☐ SEXTAS-FEIRAS ☐ SÁBADOS ☐ DOMINGOS		
HORÁRIO(S) DE FUNCIONAMENTO:	☐ MANHÃ - HORÁRIO: _____ ☐ TARDE - HORÁRIO: _____ ☐ NOITE - HORÁRIO: _____		
3 QUAIS OS TIPOS DE REFEIÇÕES SERVIDAS. Marcar somente com um "X" no campo em branco.			
REFEIÇÕES	☐ CAFÉ DA MANHÃ ☐ LANCHE DA MANHÃ	☐ ALMOÇO ☐ LANCHE DA TARDE	☐ JANTAR ☐ CEIA
4 MARQUE DUAS SUGESTÕES DE DIAS DA SEMANA PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES PELO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO.			
☐ SEGUNDAS-FEIRAS ☐ TERÇAS-FEIRAS ☐ QUARTAS-FEIRAS ☐ QUINTAS-FEIRAS ☐ SEXTAS-FEIRAS			

Local – UF, ____ de _____ de 2024

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, TRANSPORTE E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro para fins de participação do Edital de Credenciamento - COMPLEMENTAR - do Programa Mais Nutrição, Cariri, que a Organização _____ dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte _____ (especificar o tipo de transporte: próprio, alugado ou cedido) e utilização dos alimentos doados, a fim de complementar a refeição já oferecidas na Organização aos beneficiários.

Local – UF, ____ de _____ de 2024

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/ CE, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/ CE, inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO que o projeto desenvolvido pela organização é gratuito para os usuários, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

(CE), _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Organização

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

- SERÁ CONCEDIDO UM PONTO À ORGANIZAÇÃO QUE PREENCHER E ENVIAR O PLANO DE TRABALHO INTEGRALMENTE PREENCHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO -

1 IDENTIFICAÇÃO.		
NOME DA ORGANIZAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CNPJ SOB Nº.		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nº DP CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
TELEFONE: ()		
2 ESPECIFICAR AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PÚBLICO ATENDIDO NA ORGANIZAÇÃO.		
FAIXA ETÁRIA	HORÁRIO ESTIMADO DA ATIVIDADE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
CRIANÇAS DE 1 A 11 ANOS		1. 2. 3. 4. 5.
ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS		1. 2. 3. 4. 5.
Outros (especificar)		1. 2. 3. 4. 5.
3 INDICAR SE A ORGANIZAÇÃO RECEBE ALGUM APOIO PÚBLICO OU PRIVADO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO. SE SIM, QUAL?		
4 DESCREVER O OBJETIVO A SER ALCANÇADO PELA ORGANIZAÇÃO COM AS DOAÇÕES DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO.		
5 QUANTO AOS PROFISSIONAIS E COLABORADORES QUE ATUAM NA ENTIDADE.		
5.1 INDICAR A RELAÇÃO E OCUPAÇÕES/ FUNÇÕES.		
NOME COMPLETO		FUNÇÃO
1.		
2.		

3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
7 INDICAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA ORGANIZAÇÃO.		
() PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () OUTRO, QUAL?		
8 LISTAR OS ESPAÇOS FÍSICOS A ORGANIZAÇÃO POSSUI.		
() COZINHA	() BRINQUEDOTECA	() BANHEIRO (S)
() REFEITÓRIO	() DISPENSA	() SALA DE CONVIVÊNCIA:
() ESCRITÓRIO	() DORMITÓRIO	() QUADRA ESPORTIVA:
() AUDITÓRIO	() RECEPÇÃO	() SE OUTROS, QUAIS?
9 LISTAR OS EQUIPAMENTOS A ORGANIZAÇÃO.		
() GELADEIRA	() FREEZER	
() FOGÃO	() MICRO-ONDAS	
() TELEVISÃO	() COMPUTADOR	
() MESA E CADEIRA DE REFEITÓRIO	() UTENSÍLIOS	
() ACESSO A INTERNET	() SE OUTROS, QUAIS?	

Local – UF, ____ de _____ de 2024

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)